1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2019

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RS SUPORTE TECNICO EIRELI LTDA**, estabelecida na Av. Santa Catarina, 210, Sala 2, Centro, na cidade Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.593.687/0001-70, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo do contrato previsto na clausula quarta, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando encerramento previsto para a data de 05 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da prorrogação de prazo, fica acrescido o valor do contrato em mais R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) para o período prorrogado, sendo pagamento parcelado em 12 vezes de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas e obrigações do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 27 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

RS SUPORTE TECNICO EIRELI
Renato Luis Schreiner
CPF: 017.131.719-02

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇAO DO CONTRATO Nº 02/2019

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RS SUPORTE TECNICO EIRELI LTDA**, estabelecida na Av. Santa Catarina, 210, Sala 2, Centro, na cidade Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.593.687/0001-70, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo do contrato previsto na clausula quarta, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando encerramento previsto para a data de 05 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da prorrogação de prazo, fica acrescido o valor do contrato em mais R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) para o período prorrogado, sendo pagamento parcelado em 12 vezes de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e obrigações do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 27 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇAO DO CONTRATO Nº 02/2019

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RS SUPORTE TECNICO EIRELI LTDA**, estabelecida na Av. Santa Catarina, 210, Sala 2, Centro, na cidade Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.593.687/0001-70, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo do contrato previsto na clausula quarta, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando encerramento previsto para a data de 05 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da prorrogação de prazo, fica acrescido o valor do contrato em mais R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) para o período prorrogado, sendo pagamento parcelado em 12 vezes de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e obrigações do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 27 de Janeiro de 2020.